



**CONTRATO COLETIVO ENTRE O SITESSE E A APIFARMA, ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA  
INDÚSTRIA FARMACÊUTICA  
TABELA SALARIAL 2024**

Níveis	Categorias	Retribuições
I	Diretor	2 376,00
II	Chefe de serviços	1 889,00
III	Analista de sistemas Contabilista certificado	1 680,00
IV	Chefe de secção Encarregado geral Gestor de produto Monitor de ensaios clínicos Técnico especialista Tesoureiro	1 402,00
V	Analista de mercado Delegado comercial Delegado de informação médica Delegado hospitalar Desenhador publicitário Encarregado Especialista de aplicações Preparador técnico Secretário(a) de direção Técnico Técnico administrativo Técnico analista químico Técnico especialista estagiário Técnico de informática Técnico de manutenção e conservação	1 120,00
VI	Analista químico auxiliar Assistente administrativo Auxiliar de manutenção e conservação Caixa Desenhador Empregado de armazém Estagiário das categorias profissionais do nível V (*) Foguetiro Motorista Operador de produção Preparador técnico auxiliar Vendedor	920,00
VII	Auxiliar de serviços gerais Demonstrador Distribuidor Embalador Telefonista/rececionista	861,00
VIII	Auxiliar de laboratório Servente Trabalhador de limpeza	845,00





## **OUTRAS CLÁUSULAS**

**REGRAS DE TRANSIÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS** – Com efeitos a 1 de janeiro de 2024, os seguintes trabalhadores são reclassificados e integrados nas novas categorias profissionais:

- O ajudante de motorista é reclassificado em motorista;
- O auxiliar de produção é reclassificado em operador de produção;
- O contabilista é reclassificado em contabilista certificado;
- O embalador de produção é reclassificado em embalador;
- O técnico oficial de contas é reclassificado em contabilista certificado;
- O vendedor especializado é reclassificado em delegado comercial.
- As categorias profissionais de desenhador e desenhador publicitário extinguem-se quando o último profissional deixar de trabalhar nas empresas associadas da APIFARMA.
- É criada a categoria profissional de delegado hospitalar

**SUBSÍDIO POR TURNOS** - São devidos os seguintes subsídios de turno aos trabalhadores abrangidos por este CCT que trabalhem em regime de turnos rotativos:

- 12,5 % da retribuição base no caso de trabalho prestado em regime de dois turnos de que apenas um é total ou parcialmente noturno;
- 20 % da retribuição base no caso de trabalho prestado em regime de três turnos ou de dois turnos total ou parcialmente noturnos;
- 25 % da retribuição base no caso de trabalho prestado em regime de três turnos e laboração contínua.

**ABONO PARA FALHAS** - Os trabalhadores que exerçam funções de pagamento ou recebimento têm direito a um abono mensal para falhas no montante de 44,15 €.

**SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO** - Os trabalhadores abrangidos pelo presente contrato terão direito a um subsídio de refeição no valor de 8,22 €, por cada dia completo de trabalho efetivamente prestado.

